



Boedi
19.05.2022
112:49
Edilson Nogueira de Sousa

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05 /2022

ENCAMINHO A COMISSÃO:

Finanças e
Orçamento
Data: 09 / 06 / 2022

“Dá nova Redação ao parágrafo 2º. do art. 37 do Projeto de Lei Nº.011/2022, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023”

PRESIDENTE

Art. 1º. – Fundamentado no § 4º. do art.105 do R.I., o parágrafo 2º do art. 37 do Projeto de Lei Nº.011/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37.....

Parágrafo 2º. – A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar Operações de Crédito e promover Parcelamento ou Reparcimento de débitos Tributários e Previdenciários para a readequação do Fluxo de Caixa e da Política Fiscal, com Lei Específica, autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.2º. - Esta emenda ao ser aprovada será incorporada ao Projeto de Lei citado acima.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 18 de Maio de 2022


Eranildo Fontenele Xavier


Francisco Edilson Nogueira de Sousa


João Mamede dos Santos


Ediomar de Carvalho Silva


Maria Lucinete de Sousa Brito


Daniel Nilson Sá Lima


Emanuel de Moraes Siqueira


Giovani Araújo da Cunha


João Luiz Nogueira Pessoa